



# Câmara Municipal

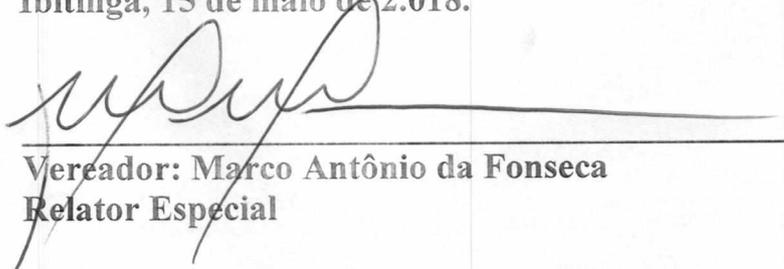
da Estância Turística a  
- Capital Nacional do

Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 1574/2018  
Data: 15/05/2018 Horário: 22:34  
Legislativo - PAR 105/2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.

Verificando o Projeto de Lei Complementar de nº 015/2.018, recebido nesta Casa de Leis em 15/05/2.018, e registrado sob o nº 017/2.018, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Altera a Lei Complementar nº 02/2009, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, de acordo com da Lei Orgânica Municipal, nos seguintes artigo ART. 4º, que dispõe: Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições: (...) VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Assim, emito parecer favorável  
à sua regular tramitação.  
Ibitinga, 15 de maio de 2.018.

  
Vereador: Marco Antônio da Fonseca  
Relator Especial

